

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento Municipal de Obras, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 06 de dezembro de 2022, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 066/2022, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 06/12/2022

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 196/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, em uma via, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Departamento Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração está a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE o percentual de desconto oferecido em cada lote.

6.3.1 - O Percentual de desconto sobre o catálogo deverá ser ofertado com no máximo uma casa decimal (desprezando-se as demais casas decimais). Ex: 10,5%.

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço com maior desconto por LOTE, sobre o catálogo de itens constante do Anexo I.

6.4.1 – O desconto ofertado para determinado lote incidirá sobre cada item do lote, conforme exemplo a seguir:



CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
AGUA FRIA	200.000,00	10%

Itens Catalogo 1:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário
1362904186	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	1,00	41,90
1362904187	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	1,00	56,67
1362904188	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	1,00	81,00
1362904189	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 40 MM	1,00	88,10
1362904190	Unidade	ADAPTADOR P/CX D'ÁGUA COM REGISTRO 50 MM	1,00	89,70

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.6 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE** e as demais que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

11.5 – A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.

12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

17.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 . Fazem parte integrante deste edital: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 23 de novembro de 2022.

Paulo Resende Miranda
Chefe de Gabinete

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção e ferramentas de uso geral para atender aos departamentos municipais. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos dos Departamentos, principalmente o de Obras e Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Justifica-se a aquisição pelo interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pela prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

2 - ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS QUE COMPÕE O CATÁLOGO:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
IRRIGAÇÃO	15.000,00	1%

Itens Catalogo 1:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905045	Unidade	LF CURVA 90º PTA / BSA SOLDABEL IRRIGA 100 MM	1,00	63,93	63,93
1362905042	Unidade	LF CURVA 90º PTA / BSA SOLDABEL IRRIGA 35 MM	1,00	13,49	13,49
1362905043	Unidade	LF CURVA 90º PTA / BSA SOLDABEL IRRIGA 50 MM	1,00	21,13	21,13
1362905044	Unidade	LF CURVA 90º PTA / BSA SOLDABEL IRRIGA 75 MM	1,00	32,80	32,80
1362905056	Unidade	TÊ BSA SOLDABEL IRRIGA LF 35 MM	1,00	9,66	9,66
1362905057	Unidade	TÊ BSA SOLDABEL IRRIGA LF 50 MM	1,00	15,66	15,66
1362905058	Unidade	TÊ BSA SOLDABEL IRRIGA LF 75 MM	1,00	50,63	50,63
1362905033	Unidade	TUBO AGROPECUARIO PVC PN 60 DN 20 6M	1,00	28,30	28,30
1362905034	Unidade	TUBO AGROPECUARIO PVC PN 60 DN 25 6M	1,00	32,45	32,45
1362905036	Unidade	TUBO AGROPECUARIO PVC PN 60 DN 32 6M	1,00	45,06	45,06



1362905037	Unidade	TUBO AGROPECUARIO PVC PN 60 DN 40 6M	1,00	68,91	68,91
1362905102	Unidade	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	1,00	777,70	777,70
1362905103	Unidade	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - EM ROLO(NORMA DNIT 093/2006 - EM)	1,00	1.377,68	1.377,68
1362905105	Unidade	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	1,00	461,00	461,00
1362905041	Unidade	TUBO IRRIGA LF PN 40 PBL 100 MM 6M	1,00	184,97	184,97
1362905038	Unidade	TUBO IRRIGA LF PN 40 PBL 35 MM 6M	1,00	45,16	45,16
1362905039	Unidade	TUBO IRRIGA LF PN 40 PBL 50 MM 6M	1,00	55,58	55,58
1362905040	Unidade	TUBO IRRIGA LF PN 40 PBL 75 MM 6M	1,00	100,33	100,33

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
AREIA/ CASCALHO	450.000,00	1%

Itens Catalogo 2:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904751	Metro³	AREIA FINA LAVADA	1,00	96,39	96,39
1362904753	Metro³	AREIA GROSSA LAVADA	1,00	96,76	96,76
1362904752	Metro³	AREIA MEDIA LAVADA	1,00	96,39	96,39
1362904755	Metro³	CASCALHO DE RIO	1,00	60,80	60,80

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PRDRA BRITA	60.000,00	1%

Itens Catalogo 3:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904756	Metro³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	1,00	192,12	192,12
1362904757	Metro³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	1,00	187,02	187,02
1362904758	Metro³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	1,00	187,19	187,19
1362904759	Metro³	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	1,00	185,19	185,19
1362904760	Metro³	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA	1,00	184,50	184,50
1362904761	Metro³	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	1,00	201,28	201,28

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
----------	-----------------	-------------------------

MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	300.000,00	1%
------------------------------------	-------------------	-----------

Itens Catalogo 4:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905030	Metro	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	1,00	34,83	34,83
1362904803	Unidade	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 M	1,00	79,93	79,93
1362904804	Unidade	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO 12M	1,00	122,80	122,80
1362904801	Unidade	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M	1,00	33,23	33,23
1362904802	Unidade	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 M	1,00	53,60	53,60
1362904799	Unidade	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12M	1,00	16,55	16,55
1362904800	Unidade	ACO CA-60, 5,0 MM, , VERGALHAO 12M	1,00	23,20	23,20
1362904879	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 250 M	1,00	428,17	428,17
1362904880	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 400 M	1,00	669,63	669,63
1362904875	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	1,00	31,35	31,35
1362904876	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	1,00	32,35	32,35
1362904877	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	1,00	35,22	35,22
1362904878	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	1,00	38,29	38,29
1362904868	Kilograma	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M)	1,00	27,60	27,60
1362904869	Kilograma	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	1,00	25,68	25,68
1362904788	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	1,00	17,75	17,75
1362904789	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	1,00	33,43	33,43
1362904790	Unidade	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	1,00	49,25	49,25
1362904793	Unidade	ARGAMASSA PARA PORCELANATO	1,00	36,30	36,30
1362904791	Unidade	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	1,00	50,58	50,58
1362904768	Unidade	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	1,00	2,58	2,58
1362904766	Unidade	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	1,00	1,91	1,91
1362904772	Unidade	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	1,00	2,35	2,35
1362904774	Unidade	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	1,00	2,99	2,99
1362904866	Unidade	CAL DE PINTURA 8 KG	1,00	14,53	14,53
1362904865	Unidade	CAL HIDRATADA 20 KG	1,00	17,90	17,90
1362904860	Unidade	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	1,00	2,68	2,68
1362904862	Unidade	BLOCO CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	1,00	2,55	2,55
1362904794	Unidade	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 50 KG	1,00	38,38	38,38
1362904795	Unidade	CIMENTO PORTLAND COMUM CP- IV- 32- RS 50KG	1,00	38,88	38,88



1362905023	Metro²	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	1,00	7,23	7,23
1362905018	Unidade	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	1,00	61,23	61,23
1362905029	Metro²	FORRO EM PVC LARG= 20CM COR BRANCA	1,00	34,13	34,13
1362905691	Kilograma	GRAMPO PARA ARRAME 1X9	1,00	24,69	24,69
1362905693	Kilograma	GRAMPO PARA ARRAME 9X7/8	1,00	31,74	31,74
1362905032	Metro²	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	1,00	7,30	7,30
1362905031	Metro²	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	1,00	8,88	8,88
1362904904	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 12X12	1,00	29,00	29,00
1362904905	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	1,00	26,09	26,09
1362904906	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 18	1,00	25,38	25,38
1362904909	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 21	1,00	25,17	25,17
1362904910	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	1,00	24,92	24,92
1362904911	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	1,00	22,94	22,94
1362904912	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 24	1,00	23,32	23,32
1362904913	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	1,00	23,04	23,04
1362904914	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 30	1,00	23,10	23,10
1362904915	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 21	1,00	26,97	26,97
1362904916	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	1,00	28,11	28,11
1362904917	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	1,00	24,55	24,55
1362904918	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	1,00	24,86	24,86
1362904919	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 15	1,00	25,66	25,66
1362904920	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 27	1,00	25,20	25,20
1362904921	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 30	1,00	25,27	25,27
1362904922	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	1,00	22,81	22,81
1362904923	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	1,00	23,53	23,53
1362904925	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	1,00	28,63	28,63
1362904926	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 26 X 76	1,00	31,33	31,33
1362904927	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 21	1,00	39,30	39,30
1362904928	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 27	1,00	44,45	44,45
1362904929	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 30	1,00	45,97	45,97
1362904930	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 36	1,00	45,99	45,99
1362904890	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,50 ALTURA	1,00	9,60	9,60
1362904891	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,80 ALTURA	1,00	10,93	10,93
1362905020	Metro²	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, COMPRIMENTO DE *40* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	1,00	16,15	16,15
1362905024	Metro²	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	1,00	60,00	60,00
1362905013	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	1,00	26,05	26,05
1362904902	Metro	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	1,00	54,86	54,86

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MADEIRA	150.000,00	1%

Itens Catalogo 5:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904932	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	1,00	134,51	134,51
1362904933	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	1,00	157,98	157,98
1362904935	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	1,00	66,40	66,40
1362904936	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	1,00	93,40	93,40
1362904937	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	1,00	104,36	104,36
1362904934	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	1,00	45,48	45,48
1362904949	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 10 A 12 CM	1,00	30,22	30,22
1362904947	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 6 A 8 CM	1,00	14,82	14,82
1362904948	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 8 A 10 CM	1,00	21,28	21,28
1362904971	Metro	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1,00	4,34	4,34
1362904973	Metro	RIPA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,00	3,84	3,84
1362904940	Unidade	TABUA *2,5 X 15 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,00	21,93	21,93
1362904943	Unidade	TABUA *2,5 X 30 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,00	45,45	45,45

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MATERIAL ELETRICO	60.000,00	1%

Itens Catalogo 6:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905155	Unidade	BASE RELE FOTOELETRICO	1,00	37,99	37,99
1362905156	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1"	1,00	4,50	4,50
1362905157	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1/2"	1,00	3,50	3,50
1362905158	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 3/4"	1,00	3,87	3,87
1362905711	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	1,00	10,95	10,95



		CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2.			
1362905707	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2.	1,00	1,84	1,84
1362905712	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2.	1,00	15,47	15,47
1362905708	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	1,00	2,83	2,83
1362905709	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2.	1,00	4,13	4,13
1362905710	Metro	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2.	1,00	6,03	6,03
1362905713	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2.	1,00	6,26	6,26
1362905718	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2.	1,00	14,51	14,51
1362905719	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2.	1,00	20,78	20,78
1362905723	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2.	1,00	9,06	9,06
1362905161	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"	1,00	2,19	2,19
1362905162	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"	1,00	5,52	5,52
1362905165	Unidade	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL	1,00	5,27	5,27
1362905166	Unidade	CANAleta DE PVC 20 MM X 10MM	1,00	12,50	12,50
1362905168	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 127VX5500W:	1,00	74,69	74,69
1362905169	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 220VX5500W:	1,00	74,79	74,79
1362893676	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4	1,00	30,60	30,60
1362893677	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2	1,00	39,77	39,77
1362905172	Unidade	CHUVEIRO TRAD.127VX5500W	1,00	167,60	167,60
1362905173	Unidade	CHUVEIRO TRAD.220VX5500W	1,00	167,73	167,73
1362905174	Unidade	CONDULETE 5 ENTRADAS 1"	1,00	16,63	16,63
1362905175	Unidade	CONDULETE 6 ENTRADAS 1"	1,00	20,07	20,07
1362893680	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM	1,00	7,53	7,53
1362893681	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOXL/GAR.LORE 10MM	1,00	8,20	8,20
1362905178	Unidade	CONECTOR METALICO 10 MM	1,00	10,86	10,86
1362905179	Unidade	CONECTOR METALICO 16 MM:	1,00	12,60	12,60
1362905180	Unidade	CONECTOR METALICO 25 MM	1,00	15,22	15,22
1362905198	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1"	1,00	14,27	14,27
1362905199	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1/2"	1,00	9,85	9,85



1362905200	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	1,00	12,67	12,67
1362905204	Unidade	CURVA DE 90° ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	1,00	5,03	5,03
1362905218	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMP	1,00	65,36	65,36
1362905219	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP	1,00	63,26	63,26
1362905220	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20AMP	1,00	63,26	63,26
1362905221	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25AMP	1,00	62,66	62,66
1362905222	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32AMP	1,00	60,66	60,66
1362905236	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40AMP	1,00	68,40	68,40
1362905237	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50AMP	1,00	68,65	68,65
1362905217	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMP	1,00	89,56	89,56
1362905224	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10AMP	1,00	14,04	14,04
1362905225	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMP	1,00	14,04	14,04
1362905226	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20AMP	1,00	14,04	14,04
1362905227	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25AMP	1,00	14,04	14,04
1362905228	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32AMP	1,00	14,79	14,79
1362905238	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40AMP	1,00	18,15	18,15
1362905239	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50AMP	1,00	19,55	19,55
1362905223	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMP	1,00	23,34	23,34
1362905229	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 6 AMP	1,00	13,31	13,31
1362905231	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	1,00	101,20	101,20
1362905232	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	1,00	99,82	99,82
1362905233	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20AMP	1,00	100,10	100,10
1362905234	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25AMP	1,00	99,60	99,60
1362905235	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32AMP	1,00	99,60	99,60
1362905240	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40AMP	1,00	100,85	100,85
1362905241	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50AMP	1,00	101,12	101,12
1362905230	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	1,00	136,69	136,69
1362905244	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	1,00	111,76	111,76
1362905245	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A	1,00	122,86	122,86
1362905246	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	1,00	120,38	120,38
1362905242	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	1,00	137,81	137,81
1362905243	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 A	1,00	122,61	122,61
1362905249	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10A	1,00	27,01	27,01
1362905250	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15A	1,00	28,05	28,05
1362905251	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20A	1,00	28,94	28,94
1362905252	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25A	1,00	28,94	28,94
1362905253	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30A	1,00	28,94	28,94
1362905247	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40A	1,00	41,53	41,53
1362905248	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50 A	1,00	39,48	39,48
1362905254	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 100 A	1,00	292,72	292,72
1362905255	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 40 A	1,00	214,04	214,04
1362905256	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 50 A	1,00	226,04	226,04
1362905257	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60 A	1,00	268,57	268,57
1362905258	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 70 A	1,00	280,25	280,25
1362905259	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 25A 30MA	1,00	188,83	188,83
1362905260	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 40A 30MA	1,00	193,91	193,91
1362905261	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 63A 30MA	1,00	234,26	234,26



1362905263	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 25A 30MA	1,00	284,66	284,66
1362905264	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 40A 30MA	1,00	361,98	361,98
1362905265	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 63A 30MA	1,00	382,96	382,96
1362905266	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 80A 30MA	1,00	436,43	436,43
1362905271	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2" X 3M	1,00	45,34	45,34
1362905272	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"X 3M	1,00	48,55	48,55
1362905273	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2"X 3M	1,00	19,26	19,26
1362905270	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" X 3M	1,00	41,58	41,58
1362905274	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"X 3M	1,00	52,92	52,92
1362905275	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"X 3M	1,00	30,43	30,43
1362905276	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 25 M	1,00	52,42	52,42
1362905277	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 16 MM X 50 M	1,00	103,83	103,83
1362905278	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 25 M	1,00	63,25	63,25
1362905279	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 50 M	1,00	114,00	114,00
1362905280	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 25 M	1,00	71,31	71,31
1362905282	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 50 M	1,00	133,63	133,63
1362905283	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 25 M	1,00	104,81	104,81
1362905284	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 50 M	1,00	186,38	186,38
1362905285	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	1,00	18,50	18,50
1362905286	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT	1,00	25,97	25,97
1362905288	Unidade	FIO TEL EXTERNO PRETO	1,00	1,87	1,87
1362905289	Unidade	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 10M	1,00	13,43	13,43
1362905291	Unidade	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 5M	1,00	8,48	8,48
1362905292	Unidade	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19 MM X 20M	1,00	13,15	13,15
1362905293	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 10M	1,00	5,83	5,83
1362905294	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 20M	1,00	9,83	9,83
1362905295	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 5M	1,00	4,13	4,13
1362905296	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	1,00	24,84	24,84
1362905298	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 MODULO	1,00	15,13	15,13
1362905297	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 2 MODULOS	1,00	26,53	26,53
1362905300	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 MODULO	1,00	11,80	11,80
1362905299	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 2 MODULOS	1,00	19,77	19,77
1362905450	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 110 V 7M	1,00	1.655,33	1.655,33
1362905452	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 220 V 7M	1,00	2.320,63	2.320,63
1362905413	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	1,00	18,66	18,66



1362905414	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 15W 1350 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	1,00	18,33	18,33
1362905412	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	1,00	10,30	10,30
1362905400	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	1,00	28,01	28,01
1362905401	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	1,00	39,61	39,61
1362905402	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 500 W, BASE E40 (220 V)	1,00	80,47	80,47
1362905404	Unidade	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	1,00	10,85	10,85
1362905403	Unidade	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	1,00	10,91	10,91
1362905425	Unidade	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	1,00	18,94	18,94
1362905428	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 30 W	1,00	56,01	56,01
1362905429	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 50 W	1,00	76,83	76,83
1362905305	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 16 MM	1,00	1,90	1,90
1362905306	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 20 MM	1,00	2,13	2,13
1362905307	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 25 MM	1,00	2,76	2,76
1362905308	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 32 MM	1,00	10,25	10,25
1362905312	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 "	1,00	3,31	3,31
1362905313	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 "	1,00	4,75	4,75
1362905314	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 "	1,00	5,15	5,15
1362905315	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	1,00	2,16	2,16
1362905316	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 "	1,00	5,41	5,41
1362905317	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 "	1,00	2,28	2,28
1362905445	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 10A	1,00	7,72	7,72
1362905444	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 20A	1,00	8,93	8,93
1362905442	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 10A	1,00	6,43	6,43
1362905443	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 20A	1,00	8,27	8,27
1362905447	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 10A	1,00	7,60	7,60
1362905446	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 20A	1,00	8,03	8,03
1362905448	Unidade	PINO PLUG MACHO UNIVERSAL	1,00	7,27	7,27
1362905319	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO HORIZONTAL 4"X2"	1,00	8,90	8,90
1362905320	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO VERTICAL 4"X2"	1,00	8,90	8,90
1362905321	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS 4"X2"	1,00	9,17	9,17
1362905322	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS SEPARADOS 4"X2"	1,00	9,83	9,83
1362905323	Unidade	PLACA PARA CAIXA 3 POSTOS 4"X2"	1,00	9,92	9,92
1362905324	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X2" CEGA	1,00	7,60	7,60
1362905325	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" 1+1 POSTO	1,00	13,73	13,73
1362905318	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" CEGA	1,00	13,07	13,07
1362894461	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	1,00	98,30	98,30
1362894462	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	1,00	153,97	153,97
1362905458	Unidade	RECEPTÁCULO BOCAL	1,00	5,00	5,00
1362905434	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W 6500K	1,00	144,57	144,57
1362905431	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 10W 6500K	1,00	40,17	40,17



1362905435	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W 6500K	1,00	306,00	306,00
1362905432	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 30W 6500K	1,00	70,90	70,90
1362905433	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 50W 6500K	1,00	95,90	95,90
1362905441	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	1,00	24,97	24,97
1362905439	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 20A	1,00	26,30	26,30
1362905440	Unidade	REGUAS C/ 5 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	1,00	44,30	44,30
1362905331	Unidade	RELE FOTOELETRICO 127V	1,00	55,36	55,36
1362905332	Unidade	RELE FOTOELETRICO 220V	1,00	56,98	56,98
1362893788	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	1,00	24,57	24,57
1362893789	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	1,00	32,57	32,57
1362893555	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	1,00	1,35	1,35
1362893556	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	1,00	0,98	0,98
1362893554	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	1,00	5,33	5,33
1362905471	Unidade	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	1,00	6,17	6,17
1362905472	Unidade	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	1,00	5,08	5,08
1362905473	Unidade	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	1,00	7,49	7,49
1362905474	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	1,00	8,06	8,06
1362905475	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	1,00	5,76	5,76
1362905333	Unidade	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE 1'	1,00	11,40	11,40
1362905342	Unidade	TAMPA DE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL CONDULETE 1"	1,00	9,40	9,40
1362905345	Unidade	TOMADA PARA ANTENA DE TV	1,00	13,39	13,39
1362905346	Unidade	TOMADA PARA TELEFONE	1,00	17,73	17,73
1362905350	Unidade	TOMADA RJ11 2 FIOS	1,00	18,63	18,63
1362905347	Unidade	TOMADA RJ 45 CAT5E	1,00	24,46	24,46
1362905352	Unidade	TOMADAS 2P + T 10 A	1,00	11,88	11,88
1362905353	Unidade	TOMADAS 2P + T 20 A	1,00	13,78	13,78

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
CONCRETO	50.000,00	1%

Itens Catalogo 7:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905524	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=15 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	1,00	721,67	721,67
1362905525	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=20 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	1,00	663,46	663,46
1362905526	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=25 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	1,00	680,85	680,85
1362905527	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=30 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2	1,00	699,49	699,49



CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PORTAS/ JANELAS E COMPLEMENTOS	30.000,00	1%

Itens Catalogo 8:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901335	Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1,2 MT	1,00	373,17	373,17
1362901337	Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1 MT	1,00	333,67	333,67
1362894232	Unidade	JANELA DE CALHA 1,00X0,80	1,00	150,74	150,74
1362894411	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70	1,00	449,67	449,67
1362894412	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80	1,00	468,67	468,67
1362894413	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90	1,00	636,97	636,97
1362901349	Unidade	PORTA ALUMINIO	1,00	650,17	650,17
1362894418	Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,70	1,00	259,63	259,63
1362894419	Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,80	1,00	267,33	267,33
1362894430	Unidade	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO BENEFICIADO	1,00	318,27	318,27
1362894423	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30	1,00	191,63	191,63
1362894424	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30	1,00	192,00	192,00
1362894425	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30	1,00	194,93	194,93
1362901427	Unidade	PORTA PRANCHETA c/ 60/70/80/90	1,00	177,33	177,33
1362894426	Unidade	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ	1,00	139,96	139,96
1362894427	Unidade	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON	1,00	152,88	152,88
1362894428	Unidade	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARR	1,00	165,73	165,73
1362894429	Unidade	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR	1,00	195,63	195,63
1362901425	Unidade	RODAPÉ DE FORRO EM PVC	1,00	30,13	30,13

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
FERRO FUNDIDO	50.000,00	1%

Itens Catalogo 9:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905877	Unidade	1 GRELHA DE FERRO FUNDIDO ARTICULADA 30 X 90 CM	1,00	543,00	543,00
1362905879	Unidade	1 -TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 ESGOTO	1,00	958,61	958,61

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
JARDINAGEM	15.000,00	1%

Itens Catalogo 10:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905749	Kilograma	CALCÁRIO DOLOMITICO	1,00	183,13	183,13
1362905743	Metro²	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	1,00	21,50	21,50
1362905750	Unidade	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE	1,00	13,00	13,00



		HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO			
1362905744	Metro³	TERRA VEGETAL (GRANEL)	1,00	242,86	242,86

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
FERRAMENTAS	100.000,00	1%

Itens Catalogo 11:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362893880	Unidade	ALICATE PRESSAO 10 CR	1,00	46,48	46,48
1362893882	Unidade	ALICATE REBITADOR ENCAR.	1,00	39,97	39,97
1362893883	Unidade	ALICATE UNIVERS.ISOLAD.8	1,00	40,57	40,57
1362905767	Unidade	ANCINHO METÁLICO COM 3 DESTES COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)	1,00	22,20	22,20
1362905768	Unidade	ANCINHO TRADICIONAL DE FERRO P/M/G (RASTELO)	1,00	36,10	36,10
1362899054	Unidade	ARCO DE SERRA	1,00	42,97	42,97
1362905769	Unidade	BALDE 12 LITROS	1,00	17,30	17,30
1362893910	Unidade	BALDE CONCRETO PLAST.12L	1,00	20,13	20,13
1362899734	un	BANDEJA PARA PINTURA PLAS. 23 CM	1,00	10,39	10,39
1362905771	Par	BOTA PVC CANO MÉDIO	1,00	49,96	49,96
1362905772	Par	BOTINA DE SEGURANÇA	1,00	82,98	82,98
1362894018	Unidade	BROXA REDONDA	1,00	8,23	8,23
1362901329	Unidade	BROXA RETANGULAR	1,00	9,83	9,83
2538	Unidade	Cabo para Rolo de Pintura, 23cm - Cabo para Rolo de pintura de parede, 23cm	1,00	11,50	11,50
1362894038	Unidade	CAIXA MASSA 20L PRETA	1,00	21,07	21,07
1362905777	Unidade	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO, CLASSE A/B: CAPACETE SOFT COMPLETO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COMPOSTO POR:- CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CLASSIFICAÇÃO A/B (PODE SER UTILIZADO TANTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ELETRICIDADE), COM ABA FRONTAL, NERVURA CENTRAL NO CAPACETE PARA REFORÇO E FENDAS (SLOT) LATERAIS PARA ADAPTAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS E AURICULARES TIPO CONCHA, SUSPENSÃO/CARNEIRA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE ESPUMA SINTÉTICA NA TESTA E DE REGULAGEM SIMPLES.- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 25DB (MODELO ARS), SENDO ESTE DE MEIA HASTE (PARA ENCAIXE NO SUPORTE).- PROTETOR FACIAL TIPO TELA, FABRICADO EM NÁILON DE COR PRETA, BORDA EM POLIPROPILENO E FUIROS NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR FACIAL AO SUPORTE DO CAPACETE.	1,00	59,95	59,95
1362905778	Unidade	CAPA CHUVA PVC REFORÇADO	1,00	34,50	34,50
1362892098	un	carrinho const.pneu/cam.18	1,00	368,48	368,48
1362894049	Unidade	CAVADEIRA ART.REFORC. 77564	1,00	120,67	120,67



1362901455	Unidade	CAVADEIRAS DE DUAS BOCAS C/ CABO	1,00	120,67	120,67
1362901456	Unidade	CAVADEIRAS DE UMA BOCA C/ CABO	1,00	97,33	97,33
1362894050	Unidade	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A	1,00	67,33	67,33
1362894051	Unidade	CHAVE COMBINADA 10MMM	1,00	12,48	12,48
1362894052	Unidade	CHAVE COMBINADA 11MMM	1,00	13,30	13,30
1362894053	Unidade	CHAVE COMBINADA 12MMM	1,00	14,27	14,27
1362894054	Unidade	CHAVE COMBINADA 13MM	1,00	15,27	15,27
1362894055	Unidade	CHAVE COMBINADA 14MM	1,00	16,27	16,27
1362894056	Unidade	CHAVE COMBINADA 15MM	1,00	17,27	17,27
1362894057	Unidade	CHAVE COMBINADA 16MM	1,00	18,27	18,27
1362894058	Unidade	CHAVE COMBINADA 17MM	1,00	19,60	19,60
1362894059	Unidade	CHAVE COMBINADA 18MM	1,00	20,60	20,60
1362899940	Unidade	CHAVE DE FENDA 3/8X10	1,00	20,97	20,97
1362905779	Unidade	CHAVE DE GRIFO 14.: CHAVE DE GRIFO 14, MODELO AMERICANO, MORDENTES FORJADOS E TEMPERADOS	1,00	80,00	80,00
1362894060	Unidade	CHAVE FENDA 1/4X6	1,00	11,66	11,66
1362894061	Unidade	CHAVE FENDA 1/4X8	1,00	13,33	13,33
1362893029	un	Chave Fenda 1/8x5	1,00	10,00	10,00
1362894062	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X4	1,00	10,33	10,33
1362894063	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X5	1,00	11,00	11,00
1362894064	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X6	1,00	11,33	11,33
1362905780	Unidade	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO TAMANHO M/G/GG	1,00	161,66	161,66
1362894100	Metro	CORDA NYLON 8MM	1,00	1,67	1,67
1362894109	Unidade	DESEMPENADEIRA 18X33	1,00	19,60	19,60
1362894107	Unidade	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	1,00	27,60	27,60
1362894108	Unidade	DESEMPENADEIRA ACO LISA	1,00	26,03	26,03
1362899324	Unidade	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30	1,00	27,47	27,47
1362894112	Unidade	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT	1,00	19,70	19,70
1362899326	Unidade	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18 X 30	1,00	19,60	19,60
1362897750	un	Enxada 2,5	1,00	92,27	92,27
1362894133	Unidade	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO	1,00	75,10	75,10
1362893053	un	Enxada 3,0	1,00	83,63	83,63
1362905781	Unidade	ENXADÃO COM CABO: ENXADÃO COM CABO	1,00	63,63	63,63
1362901436	Unidade	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA COM 60CM	1,00	50,20	50,20
1362894134	Unidade	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA	1,00	189,83	189,83
1362894135	Unidade	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM.	1,00	278,10	278,10
1362894136	Unidade	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM.	1,00	312,81	312,81
1362894140	Unidade	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV.	1,00	33,33	33,33
1362894139	Unidade	ESCOVA AÇO COPO. 50MM	1,00	25,60	25,60
1362894141	Unidade	ESCOVA CARVAO CB103/CB101	1,00	14,17	14,17
1362894142	Unidade	ESCOVA CARVAO CB303	1,00	16,05	16,05
1362901390	Unidade	ESCOVA CARVAO FURADEIR	1,00	16,97	16,97
1362894145	Unidade	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551	1,00	17,80	17,80
1362894147	Unidade	ESCOVA DE AÇO S/CABO	1,00	14,73	14,73
1362893054	un	Espátula Aço Inox 10Cm	1,00	11,23	11,23
1362894155	Unidade	ESPATULA ACO INOX 12CM	1,00	13,27	13,27
1362894156	Unidade	ESPATULA ACO INOX 8CM	1,00	13,41	13,41
1362894169	Unidade	ESQUADRO 12P C/CABO ALU	1,00	25,12	25,12
1362901391	Unidade	FACAO MATO N 10	1,00	42,40	42,40



1362894201	Unidade	FERRO DE SOLDAR	1,00	107,13	107,13
1362894204	Unidade	FERRO SODA 127VX180W	1,00	93,40	93,40
1362894217	Unidade	FITA ZEBRADA PTO/AML 200MTS	1,00	22,27	22,27
1362894219	Unidade	FOICE TRA. ROCADEI 77600/115	1,00	60,93	60,93
1362893036	un	Formão 1/2	1,00	25,56	25,56
1362894220	Unidade	FORMAO 3/4	1,00	28,60	28,60
1362892456	un	formão n.1	1,00	29,93	29,93
1362894222	Unidade	FORMICIDA 10X50G	1,00	10,05	10,05
1362894224	Unidade	GARRAFAO TERM. 05L	1,00	51,33	51,33
1362894225	Unidade	GARRAFAO TERM. 3,5L	1,00	36,14	36,14
1362894235	Unidade	LAPIS CARPINTEIRO	1,00	3,23	3,23
1362894236	Unidade	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO	1,00	41,40	41,40
1362901393	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 100 M	1,00	13,14	13,14
1362894241	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 50M	1,00	7,23	7,23
1362905531	Par	LUVA DE VAQUETA	1,00	29,43	29,43
1362894263	Unidade	MACHADO 3,5LL	1,00	101,33	101,33
1362894270	Unidade	MARRETA C/ CAB 0,5KG	1,00	82,93	82,93
1362894271	Unidade	MARRETA C/ CAB 1,0KG	1,00	43,77	43,77
1362905782	Unidade	MARRETA COM CABO 3 KG	1,00	103,07	103,07
1362901395	Unidade	MARTELO 25 MM	1,00	34,32	34,32
1362901396	Unidade	MARTELO 27 MM	1,00	39,27	39,27
1362893039	un	Martelo Borracha 40MM	1,00	16,83	16,83
1362894275	Unidade	MARTELO BORRACHA 60MM	1,00	17,10	17,10
1362901397	Unidade	PA DE BICO C/ CABO N 04	1,00	59,37	59,37
1362894309	Unidade	PA QUADRADAC/ CABO N04	1,00	72,87	72,87
1362905784	Unidade	Pé de Cabra, ¾ x 60cm : Pé de Cabra, ¾, 60cm, aço 1045, dureza 42 a 46 RC.	1,00	48,10	48,10
1362901398	Unidade	PENEIRA ARO DE PVC	1,00	39,17	39,17
1362894378	Unidade	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD	1,00	47,27	47,27
1362894379	Unidade	PENEIRA FEIJAO 55	1,00	42,43	42,43
1362894387	Unidade	PICARETA	1,00	85,00	85,00
1362894388	Unidade	PICARETA C/CABO	1,00	105,97	105,97
1362894398	Unidade	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO	1,00	42,60	42,60
1362894401	Unidade	PLAINA	1,00	703,00	703,00
1362894403	Unidade	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS	1,00	49,03	49,03
1362899325	Unidade	PNEU CARRINHO EVA	1,00	97,60	97,60
1362894447	Unidade	PROTETOR AURICULAR CONCH.	1,00	32,60	32,60
1362894456	Unidade	PRUMO PEDREIRO METAL N07 700G	1,00	41,47	41,47
1362894457	Unidade	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT	1,00	509,93	509,93
1362901399	Unidade	RODA C/PNEU CAMARA 3,25x8 EVA	1,00	108,07	108,07
1362894493	Unidade	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	1,00	5,93	5,93
1362894494	Unidade	ROLO DE LA 23CM SINTET	1,00	22,00	22,00
1362894495	Unidade	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM	1,00	23,60	23,60
1362894496	Unidade	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM	1,00	42,34	42,34
1362893058	un	Rolo de Lã Mista 23Cm	1,00	17,30	17,30
1362901418	Unidade	SACHO DE CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 CM	1,00	36,93	36,93
1362901400	Unidade	SERRA 12x18 BIMETALIC	1,00	12,93	12,93
1362894508	Unidade	SERRA MARMORE	1,00	648,33	648,33
1362894510	Unidade	SERROTE RAMADA PRATA 22	1,00	63,77	63,77
1362901433	Unidade	TESOURA PARA PODA POLISSAD 1,80M	1,00	79,60	79,60



1362905785	Unidade	TORQUÊS ARMADOR, 12: TORQUÊS ARMADOR, MEIO CORTE, CORPO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, MANDIBULAS LIXADA, TAM/PESO 12	1,00	56,30	56,30
1362894570	Unidade	TRENA C/TRAVA 5M	1,00	29,93	29,93
1362897616	un	Trena Fibra 30M	1,00	45,67	45,67
1362901358	Unidade	TRINCHA 1 1/2 ATLAS	1,00	6,43	6,43
1362894577	Unidade	TRINCHA 1/2 ATLAS	1,00	2,90	2,90
1362894576	Unidade	TRINCHA 1 ATLAS	1,00	4,43	4,43
1362894578	Unidade	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	1,00	9,92	9,92
1362894579	Unidade	TRINCHA 2 ATLAS	1,00	7,63	7,63
1362894581	Unidade	TRINCHA 3/4 ATLAS	1,00	3,75	3,75
1362894582	Unidade	TRINCHA 4 ATLAS	1,00	16,67	16,67
1362894584	Unidade	VASSOURA GARI 42 FUROS TRANCADO	1,00	27,97	27,97

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
METALICO	50.000,00	1%

Itens Catalogo 12:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901302	Unidade	Abraçadeira nyl100mmx2,5 pta /br	1,00	0,35	0,35
1362901303	Unidade	Abraçadeira nyl200mmx2,5 pta /br	1,00	0,32	0,32
1362901304	Unidade	Abraçadeira nyl380mmx2,5 pta /br	1,00	1,57	1,57
1362893859	Unidade	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2	1,00	2,18	2,18
1362893241	Unidade	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2 X 3/4	1,00	2,22	2,22
1362893861	Unidade	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1	1,00	2,73	2,73
1362893862	Unidade	ABRACADEIRA RSF 25A38MM 1X11/1	1,00	4,17	4,17
1362893865	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/2	1,00	2,18	2,18
1362893866	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/4	1,00	2,15	2,15
1362893864	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	1,00	1,21	1,21
1362893867	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1P	1,00	1,62	1,62
1362893868	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 2P	1,00	2,51	2,51
1362893869	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	1,00	1,47	1,47
1362893870	Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3	1,00	4,46	4,46
1362893318	Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4	1,00	4,46	4,46
1362893901	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	1,00	0,35	0,35
1362901328	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	1,00	0,27	0,27
1362893902	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	1,00	0,68	0,68
1362893903	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	1,00	0,50	0,50
1362893912	Unidade	BARRA ROSQUEADA 1/2	1,00	21,17	21,17
1362893914	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4	1,00	7,47	7,47
1362893915	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8	1,00	13,43	13,43
1362893916	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16	1,00	10,30	10,30
1362891475	Unidade	BRACO DE CHUVEIRO ALUM POL 40CM	1,00	18,50	18,50
1362893937	Unidade	BRACO P/CHUVEIRO PVC BR	1,00	11,15	11,15
1362893953	Unidade	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8	1,00	7,07	7,07
1362893962	Unidade	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4	1,00	14,67	14,67
1362893964	Unidade	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16	1,00	17,78	17,78
1362893966	Unidade	BROCA ACO RAP 10MM-3/8	1,00	29,67	29,67
1362893967	Unidade	BROCA ACO RAP 4MM	1,00	8,30	8,30



1362893968	Unidade	BROCA ACO RAP 5MM	1,00	8,37	8,37
1362893051	un	Broca Aço Rapido 8,0mm	1,00	16,75	16,75
1362893974	Unidade	BROCA CHATA 3/8 35MM	1,00	17,27	17,27
1362893977	Unidade	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2	1,00	24,27	24,27
1362893980	Unidade	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4	1,00	27,40	27,40
1362893981	Unidade	BROCA CONCRETO 0,5MM	1,00	9,23	9,23
1362893985	Unidade	BROCA CONCRETO 06MM	1,00	11,00	11,00
1362893986	Unidade	BROCA CONCRETO 07MM	1,00	12,25	12,25
1362893987	Unidade	BROCA CONCRETO 08MM	1,00	14,70	14,70
1362893988	Unidade	BROCA CONCRETO 10MM	1,00	20,63	20,63
1362893999	Unidade	BROCA MAD.03MM	1,00	11,27	11,27
1362894000	Unidade	BROCA MAD.04MM	1,00	11,93	11,93
1362894001	Unidade	BROCA MAD.05MM	1,00	13,22	13,22
1362894002	Unidade	BROCA MAD.06MM	1,00	14,07	14,07
1362894003	Unidade	BROCA MAD.07MM	1,00	14,63	14,63
1362893998	Unidade	BROCA MAD. 08MM	1,00	17,50	17,50
1362894004	Unidade	BROCA MAD.09MM	1,00	23,98	23,98
1362894005	Unidade	BROCA MAD.10MM	1,00	26,30	26,30
1362894009	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM	1,00	17,10	17,10
1362894011	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM	1,00	19,72	19,72
1362894012	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 10MM	1,00	24,73	24,73
1362893414	Unidade	BUCHA ESG 50X40	1,00	3,43	3,43
1362891771	Unidade	bucha fixação 12	1,00	0,55	0,55
1362893415	Unidade	BUCHA FIXACAO S 05	1,00	0,33	0,33
1362896720	un	Bucha Fixação S 06	1,00	0,37	0,37
1362892142	un	bucha fixação S 07	1,00	0,43	0,43
1362893416	Unidade	BUCHA FIXACAO S 08	1,00	0,48	0,48
1362892282	un	bucha fixação S10	1,00	0,57	0,57
1362893431	Unidade	BUCHA TORNEIRA MET/BORRA 1/2	1,00	1,18	1,18
1362893432	Unidade	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2	1,00	1,17	1,17
1362894024	Metro	CABO DE ACO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO	1,00	5,37	5,37
1362894025	Metro	CABO DE ACO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO	1,00	6,99	6,99
1362894026	Metro	CABO DE ACO 8MM 5/16 GALVANIZADO	1,00	20,69	20,69
1362905787	Unidade	CADEADO 20MM: CADEADO DE 20MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	15,77	15,77
1362905788	Unidade	CADEADO 25MM: CADEADO 25MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	20,37	20,37
1362905789	Unidade	CADEADO 35MM: CADEADO DE 35MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	30,92	30,92
1362905790	Unidade	CADEADO 40MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	32,50	32,50
1362905791	Unidade	CADEADO 45MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	36,97	36,97
1362905792	Unidade	CADEADO 50MM: CADEADO DE 50MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	1,00	52,07	52,07
1362905793	Metro	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM	1,00	16,03	16,03
1362905794	Metro	CORRENTE SOLD. ZIN05MM	1,00	18,10	18,10
1362905795	Metro	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM	1,00	20,65	20,65



1362905797	Metro	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM.	1,00	93,67	93,67
1362892428	un	disco corte 4 1/2 fino	1,00	6,65	6,65
1362894116	Unidade	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO	1,00	10,23	10,23
1362894117	Unidade	DISCO CORTE 7X1/8XF7/8	1,00	9,28	9,28
1362894118	Unidade	DISCO CORTE AR302 41/2	1,00	6,53	6,53
1362894119	Unidade	DISCO CORTE DIA.110MM TURBO SECO	1,00	35,73	35,73
1362894121	Unidade	DISCO DESBASTE 41/2	1,00	15,43	15,43
1362894122	Unidade	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	1,00	14,33	14,33
1362894120	Unidade	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D	1,00	25,57	25,57
1362892430	un	disco diamantado	1,00	33,67	33,67
1362894123	Unidade	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8	1,00	3,09	3,09
1362894124	Unidade	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2	1,00	7,05	7,05
1362894125	Unidade	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8	1,00	5,63	5,63
1362892100	un	dobradiça pol.3.5x2.1/4	1,00	10,00	10,00
1362894174	Unidade	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA)	1,00	22,07	22,07
1362894175	Unidade	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	1,00	21,63	21,63
1362892401	un	fechadura 1701/100 INOX	1,00	80,68	80,68
1362894181	Unidade	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	1,00	67,97	67,97
1362894185	Unidade	FECHADURA BAN.ALAV 2800/70/71/40	1,00	61,13	61,13
1362894188	Unidade	FECHADURA CAIXAO	1,00	21,61	21,61
1362893191	un	Fechadura Ext.Alav.Inox	1,00	73,30	73,30
1362899307	Unidade	FECHADURA EXT.SERR. ALAV. INOX	1,00	73,10	73,10
1362901331	Unidade	FECHADURA INOX/ EXT	1,00	68,48	68,48
1362901332	Unidade	FECHADURA INOX/ EXT 2700/40	1,00	70,90	70,90
1362894195	Unidade	FECHADURA PORTA CORRER 1300	1,00	72,97	72,97
1362894196	Unidade	FECHADURA PORTAO 1500/100F	1,00	106,30	106,30
1362894198	Unidade	FECHO FIO RED.GALV.21/2 C/1 SIMPL	1,00	8,04	8,04
1362894199	Unidade	FECHO FIO RED.GALV.3 CART. C/1 SIMPL	1,00	9,07	9,07
1362894200	Unidade	FECHO FIO RED.GALV.4 CART. C/1 SIMPL	1,00	13,24	13,24
1362894229	Pacote	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN	1,00	4,45	4,45
1362894237	Unidade	LIMA ENXADA 8	1,00	18,67	18,67
1362894238	Unidade	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	1,00	15,30	15,30
1362894239	Unidade	LIMA MOTO SERRA 8 7/32	1,00	15,30	15,30
1362894240	Unidade	LIMA SERROTE	1,00	13,97	13,97
1362894262	Unidade	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03	1,00	27,60	27,60
1362894261	Unidade	MACANETA ALAV CROMADA 86612	1,00	24,80	24,80
1362894313	Unidade	PARAFUSO CASTELO 10 MM	1,00	3,83	3,83
1362894314	Unidade	PARAFUSO CASTELO 8MM	1,00	3,53	3,53
1362894316	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X20	1,00	0,38	0,38
1362894317	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X25	1,00	0,43	0,43
1362894318	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,5X30	1,00	0,42	0,42
1362894319	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,80X25	1,00	0,40	0,40
1362894320	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X20	1,00	0,42	0,42
1362894321	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X22	1,00	0,43	0,43
1362894322	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X30	1,00	0,62	0,62
1362892405	un	parafuso fenda 3,8x40	1,00	0,45	0,45
1362894323	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,2X25	1,00	0,35	0,35
1362894324	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X40	1,00	0,47	0,47
1362893235	un	Parafuso Fenda 4,5x45	1,00	0,48	0,48
1362894325	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X50	1,00	0,58	0,58
1362894326	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,8X50	1,00	0,68	0,68



1362892310	un	parafuso fenda 4,8x65	1,00	0,72	0,72
1362894327	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X40	1,00	0,73	0,73
1362892406	un	parafuso fenda 5,5x45	1,00	0,73	0,73
1362894328	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X50	1,00	0,83	0,83
1362894329	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X65	1,00	0,87	0,87
1362892088	un	parafuso fenda 6,1x65	1,00	1,01	1,01
1362901345	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X11/2	1,00	1,57	1,57
1362901346	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X21/2	1,00	1,63	1,63
1362894332	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2	1,00	1,63	1,63
1362894333	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3	1,00	1,67	1,67
1362892407	un	parafuso frances zinc.3/8x3.1/2	1,00	4,50	4,50
1362894334	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4	1,00	4,40	4,40
1362894335	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	1,00	5,47	5,47
1362894336	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6	1,00	6,16	6,16
1362892409	un	parafuso frances zinc 3/8x7	1,00	5,00	5,00
1362894337	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8	1,00	6,74	6,74
1362894338	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2	1,00	2,17	2,17
1362894339	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2.1/2	1,00	2,43	2,43
1362901347	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS ZINC. 5/16X3	1,00	2,83	2,83
1362892411	un	parafuso frances zinc.5/16x3.1/2	1,00	2,74	2,74
1362891469	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 5/16X3.1/2	1,00	2,74	2,74
1362894340	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4	1,00	3,87	3,87
1362893251	un	Parafuso Frances Zinc.5/16x5	1,00	5,35	5,35
1362894341	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6	1,00	5,71	5,71
1362894345	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X25	1,00	0,37	0,37
1362894346	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X30	1,00	0,45	0,45
1362894347	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X35	1,00	0,50	0,50
1362894348	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X40	1,00	0,52	0,52
1362894349	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X45	1,00	0,55	0,55
1362894350	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X50	1,00	0,65	0,65
1362905798	Unidade	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO	1,00	8,80	8,80
1362894353	Unidade	PARAFUSO ROSC.MAQ CH.3/16X2	1,00	6,66	6,66
1362894354	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2	1,00	1,03	1,03
1362892700	un	parafuso sextavado 1/4x2	1,00	0,99	0,99
1362894355	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45	1,00	1,02	1,02
1362894356	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1,00	1,33	1,33
1362894357	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	1,00	1,48	1,48
1362894358	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	1,00	2,17	2,17
1362894359	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70	1,00	4,40	4,40
1362893193	un	Parafuso Sextavado 5/16x2 1/2	1,00	5,17	5,17
1362894360	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	1,00	2,20	2,20
1362894361	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	1,00	2,17	2,17
1362894362	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	1,00	1,27	1,27
1362894364	Unidade	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2	1,00	2,15	2,15
1362894363	Unidade	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC	1,00	2,13	2,13
1362894414	Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50	1,00	7,40	7,40
1362894416	Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50	1,00	11,66	11,66
1362894485	Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 0,80CM	1,00	59,93	59,93
1362901351	Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 120CM	1,00	74,63	74,63
1362893552	Unidade	ROLDANA 12CM P/CORDA	1,00	51,30	51,30
1362901353	Unidade	SUORTE PARA PRATELHEIRA CANTONEIRA	1,00	11,63	11,63

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PINTURA	50.000,00	1%

Itens Catalogo 13:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362905706	Unidade	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	1,00	93,97	93,97
1362905005	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 18 L	1,00	147,17	147,17
1362905006	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 1 L	1,00	18,04	18,04
1362905007	Unidade	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA ASFALTICA 18L	1,00	276,97	276,97
1362893885	Unidade	ANTI-FERRUGEM 300ML	1,00	10,47	10,47
1362893886	Unidade	ARALDITE 16G 10MIN	1,00	22,67	22,67
1362894113	Unidade	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	1,00	10,13	10,13
1362901459	Unidade	ESPUMA EXPANSIVA	1,00	31,89	31,89
1362894176	Unidade	ESTOPA 150G	1,00	4,79	4,79
1362905363	Unidade	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 18L	1,00	338,53	338,53
1362905379	Unidade	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS 18 L	1,00	441,10	441,10
1362905381	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 120	1,00	3,00	3,00
1362905382	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 150	1,00	2,90	2,90
1362905383	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 180	1,00	2,72	2,72
1362905384	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 220	1,00	2,72	2,72
1362905380	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 80	1,00	2,72	2,72
1362905386	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 100	1,00	4,60	4,60
1362905387	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 120	1,00	4,43	4,43
1362905388	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 150	1,00	4,39	4,39
1362905389	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 180	1,00	4,60	4,60
1362905385	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 80	1,00	4,60	4,60
1362905391	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 100	1,00	2,22	2,22
1362905392	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 120	1,00	1,99	1,99
1362905393	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 150	1,00	2,22	2,22
1362905394	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 180	1,00	2,22	2,22
1362905390	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 80	1,00	2,23	2,23
1362905378	Unidade	MASSA ACRILICA 25KG	1,00	205,88	205,88
1362905377	Unidade	MASSA ACRILICA 6KG	1,00	66,66	66,66
1362905375	Unidade	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 25KG	1,00	117,50	117,50
1362905376	Unidade	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 6KG	1,00	39,96	39,96
1362905367	Unidade	PO XADREZ - PACOTE DE 250 GRAMAS OU EQUIVALENTE	1,00	15,50	15,50
1362905364	Unidade	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	1,00	109,53	109,53
1362905361	Unidade	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	1,00	217,47	217,47

1362905366	Unidade	SELADOR PARA MADEIRAS CORAL OU EQUIVALENTE	1,00	183,17	183,17
1362905362	Unidade	SELADOR PARA MADEIRAS CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	1,00	124,97	124,97
1362905368	Unidade	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - 0,9 LITROS	1,00	24,47	24,47
1362905370	Unidade	THINNER DILUENTE 5L	1,00	106,07	106,07
1362905369	Unidade	THINNER DILUENTE 900 ML	1,00	24,37	24,37
1362905397	Unidade	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 L	1,00	361,40	361,40
1362905396	Unidade	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L	1,00	367,43	367,43
1362905354	Unidade	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6 L	1,00	126,75	126,75
1362905398	Unidade	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18L	1,00	751,67	751,67
1362905355	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	1,00	162,87	162,87
1362905356	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6L	1,00	161,86	161,86
1362905357	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	1,00	153,90	153,90
1362905358	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	1,00	152,84	152,84
1362905359	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS 3,6L	1,00	201,29	201,29
1362905360	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO 3,6L	1,00	206,57	206,57
1362905395	Unidade	TINTA LATEX PVA PREMIUM 18L	1,00	382,30	382,30
1362905371	Unidade	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	1,00	21,57	21,57
1362905373	Unidade	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	1,00	144,97	144,97
1362905374	Unidade	VERNIZ MARITIMO FOSCO 3,6L	1,00	156,26	156,26
1362905372	Unidade	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO 3,6L	1,00	141,89	141,89
1362905365	Unidade	ZARCAO CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	1,00	124,17	124,17

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural), as entregas serão feitas conforme o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS (7h às 16h)**. A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos Chefes dos Departamentos Requisitantes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço com maior desconto por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 23 de novembro de 2022.

Paulo Resende Miranda
Chefe de Gabinete

Guilherme Lamas Soares
Diretor do Departamento de Obras



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022
MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR DO DESCONTO
01	IRRIGAÇÃO	
02	AREIA/CASCALHO	
03	PEDRA BRITA	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 084/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL**,

conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **196/2022**, modalidade Pregão nº **084/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 084/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **084/2022, cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitos na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante

requisição assinada pelo responsável, no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão, entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

17.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2022.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022
MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,,,,,,,,,,,,,, com sede na ,,,,,,,,,,,,,, cidade ,,,,,,,,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 196/2022, Pregão Presencial nº 084/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2022.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2022

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ, situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 084/2022 - Processo nº. 196/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 084/2022, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ordem de fornecimento e dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

I.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);

- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2022.

Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____